



S.A. "O ESTADO DE S.PAULO"

Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 55 – Bairro do Limão
02598-900 São Paulo, SP – PABX 3856-2122
CNPJ/MF nº 61.533.949/0001-41 – CCM nº 1.055.203-0

Número 491158.001.003	26/09/2019
FATURA REF. ASSINATURA DE JORNAL DIGITAL ESTADÃO	
CPF 12838182722	
Nome Felipe Rigoni	
Assinatura contratada:	
Digital Completa	
Valor total da cobrança	R\$ 21,90
<p><i>Em razão das alterações promovidas pela Lei Federal nº 157/16, o "Estadão Digital" passou a se sujeitar às normas fiscais e tributárias do Município de São Paulo. Por essa razão, a partir de junho de 2018, o Estadão adotará o procedimento previsto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 22*, editada pela Secretaria Municipal de Finanças, e passará a emitir uma única nota fiscal de serviços (NFS-e) contendo a soma do valor mensal cobrado de cada assinante. Por esse motivo, esclarecemos que não haverá emissão de nota fiscal (NFS-e) individual para os assinantes do "Estadão Digital".</i></p> <p><i>*Para maiores informações acesse:</i> http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/instrucao-normativa-secretaria-municipal-da-fazenda-sf-surem-17-de-13-de-dezembro-de-2018</p> <p><i>O valor dessa fatura irá compor o valor total da NFS-e única emitida conforme IN SF/SUREM nº 22</i></p>	

Meus pagamentos Histórico de pagamentos

Assinatura: 491158-1 - Digital Completa ▾

Fatura	Vencimento	Valor	Status	Ação
Fatura #4	25/09/2019	R\$ 21,90	Pago	
Fatura #3	17/08/2019	R\$ 21,90	Pago	
Fatura #2	17/07/2019	R\$ 21,90	Pago	
Fatura #1	24/06/2019	R\$ 21,90	Pago	

CHAT

Horário de atendimento

Segunda a sexta-feira, das 0h às 20h.
Sábados, domingos e feriados, das 8h às 14h.



FALE CONOSCO

Envie uma mensagem

Nosso tempo médio de resposta
é de 1 dia útil



PERGUNTAS FREQUENTES

Aprenda sobre o Estadão

FAQ, imagens e vídeos sobre como
usar os serviços do Estadão



Grupo Estado © 1995-2019. Todos os
direitos reservados

SAC
4003-5323 (Capitais e Regiões Metropolitanas) | 0800-014-7720 (Demais Localidades)

Horário de atendimento:
Seg a Sex, das 6h30 às 20h | Sáb, Dom e Feriados, das 6h30 às 14h



Condições Gerais de Contratação de Assinaturas - Estadão

A S.A. "O Estado de S. Paulo" ("OESP"), situada na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, São Paulo - SP, CNPJ nº. 61.533.949/0001-41, vem estabelecer, pela presente, as Condições Gerais de Contratação de Assinaturas ("Condições Gerais").

As presentes Condições Gerais são aplicáveis para a disponibilização das versões impressa e digital do Jornal "O Estado de S. Paulo". bem como do Portal estadao.com.br, todos de titularidade da OESP ("Itens Estadão"). O cliente interessado em contratar os Itens Estadão (o "Assinante") deverá concordar expressamente com todos os termos aqui estipulados. **Caso haja oferta agregada aos Itens Estadão, a OESP poderá estabelecer regras específicas, que deverão ser aceitas pelo Assinante.**

1. Objeto

1.1. As presentes Condições Gerais aplicam-se ao Assinante que contratar qualquer das assinaturas dos Itens Estadão através do *site* www.estadao.com.br/assine ou pelos canais de vendas com atendimento ativo e/ou receptivo ao Assinante.

2. Do Prazo e da Forma de Pagamento

2.1. O Assinante poderá optar pela contratação de qualquer dos Itens Estadão estabelecidos nestas Condições Gerais, sendo que o Item Estadão contratado pelo Assinante estará disponível para consulta no Portal do Assinante (www.assinante.estadao.com.br).

2.2. As regras de prazo e forma de pagamento dos Itens Estadão serão regidas pelos subitens abaixo.

2.2.1. A assinatura de qualquer dos Itens Estadão ("Assinatura") poderá ser contratada através dos canais mencionados no item 1.1 acima.

2.2.2. Os Assinantes que realizarem a contratação da Assinatura por telefone também deverão anuir com as presentes Condições Gerais e dar o respectivo "aceite".

2.2.3. No momento da contratação da Assinatura o Assinante deverá informar todos os dados que lhe forem solicitados ("Dados").

2.2.4. A modalidade de Assinatura contratada pelo Assinante, bem como seu valor e vigência estarão disponíveis para consulta no Portal do Assinante (www.assinante.estadao.com.br).

2.2.5. A Assinatura somente poderá ser paga por meio de cartão de crédito, boleto bancário ou débito em conta corrente, sendo que a forma de pagamento deverá ser informada pelo Assinante no momento de sua contratação.

2.2.6. O débito da Assinatura será efetuado na data da contratação ou no primeiro dia útil seguinte, caso se trate de fim de semana ou feriado.

2.3. O valor da Assinatura poderá ser reajustado ou alterado pela OESP, que deverá informar ao Assinante a alteração do valor. Caso não concorde com a alteração, o Assinante poderá solicitar o cancelamento da Assinatura.

2.3.1. Caso o atraso no pagamento da Assinatura, seja superior a 15 (quinze) dias, a referida Assinatura poderá ser suspensa até o adimplemento das obrigações em atraso, sendo facultado à OESP, ainda, considerar rescindido o contrato por justo motivo.

2.3.2. A OESP emitirá o documento fiscal e/ou recibo competente, em consonância com o disposto na Legislação Estadual ou Municipal, a depender da modalidade de Assinatura contratada. O Assinante poderá ter acesso a tal documentação e/ou informações adicionais através do Portal do Assinante (www.assinante.estadao.com.br).

2.3.3. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir, em razão da presente contratação, será de inteira responsabilidade do contribuinte tributário, conforme definido na legislação em vigor.

3. Condições da Contratação das assinaturas do Portal estadao.com.br, bem como das versões impressa e digital do Jornal “O Estado de S.Paulo”

I. Assinatura da versão impressa do Jornal “O Estado de S.Paulo”

3.1. As condições de contratação da Assinatura da versão impressa do Jornal “O Estado de S.Paulo” serão regidas pelos subitens abaixo.

3.1.1. A primeira entrega do exemplar do Jornal “O Estado de S. Paulo” ocorrerá dentro de um prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da efetivação da Assinatura.

3.1.2. O Assinante deverá informar, no momento da contratação da Assinatura, os dados para entrega dos exemplares impressos do Jornal “O Estado de S. Paulo”, não se responsabilizando a OESP por eventuais incorreções de dados de entrega fornecidos pelo Assinante.

3.1.3. Fica desde já estabelecido que a efetivação da Assinatura será analisada pela OESP e, caso a OESP não realize a distribuição do Jornal “O Estado de S. Paulo”, na região de entrega solicitada pelo Assinante, o Assinante será comunicado da não efetivação da Assinatura.

3.1.4. Não caracteriza inadimplemento contratual por parte da OESP, a não entrega de exemplares impressos do Jornal “O Estado de S. Paulo”, em decorrência de caso fortuito ou força maior, bem como na hipótese de incorreções nos dados fornecidos pelo Assinante, para entrega dos exemplares impressos do Jornal “O Estado de S. Paulo”.

3.1.5. Em caso de alteração de endereço para entrega, a OESP deverá ser comunicada imediatamente, através do Portal do Assinante ou dos telefones 4003-5323 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-014-7720 (Demais Localidades), sendo facultado à OESP o disposto no item 3.1.3 supra.

3.1.6. Caso ocorra a suspensão e/ou interrupção da entrega do Jornal “O Estado de S. Paulo” no endereço do Assinante, a Assinatura será automaticamente cancelada, sem que quaisquer multas e/ou indenizações, de qualquer natureza, sejam imputados à OESP.

3.1.6.1. Na hipótese supramencionada, caso o pagamento da Assinatura tenha sido realizado à vista, a OESP se compromete a devolver o valor pago pelo Assinante, de forma proporcional.

II. Assinaturas da versão digital do jornal “O Estado S.Paulo” e do Portal estadao.com.br

3.2. Para fins do exposto nas presentes Condições Gerais, cumpre estabelecer:

(a) A Assinatura da versão digital do jornal “O Estado de S.Paulo” consiste em disponibilização, sem cessão definitiva, do jornal “O Estado de S.Paulo”, via Web, Tablets e Aplicativos Móveis; e

(b) A Assinatura do Portal estadao.com.br dará ao Assinante acesso aos conteúdos do Portal Estadão.

3.2.1. Além das Assinaturas acima mencionadas, o Assinante poderá optar por contratar, conjuntamente, o acesso a todos os conteúdos do Portal estadao.com.br e jornal “O Estado de S.Paulo”, via Web, Tablets e Aplicativos Móveis.

3.3. As condições de aquisição das Assinaturas da versão digital do jornal “O Estado S.Paulo” e do Portal estadao.com.br serão regidas pelos subitens abaixo.

3.3.1. O Assinante receberá, no momento da contratação da Assinatura, um login e uma senha para ter acesso aos conteúdos disponibilizados pela OESP, de acordo com a modalidade de Assinatura contratada pelo Assinante. Caso o Assinante já seja cadastrado no Portal estadao.com.br, no momento da aquisição da Assinatura, poderá permanecer utilizando o mesmo login e senha, não sendo necessário o envio de um novo login e senha pela OESP.

3.3.2. O Assinante será responsável pela guarda e confidencialidade de seu login e senha de acesso ao Estadão Digital e/ou Portal Estadão, devendo tomar todas as precauções necessárias para impedir o uso de sua senha por terceiros, sob pena de imediata rescisão da presente contratação.

3.3.3. Os conteúdos são disponibilizados sem cessão definitiva (licenciamento) ao Assinante para uso próprio. Fica expressamente vedado ao Assinante: (i)

qualquer tipo de distribuição ou redistribuição direta (terceiros) ou indireta (internet/intranet/extranet/telão e outros meios que existam ou que possam vir a existir) dos conteúdos e informações contidos no Jornal “O Estado de S.Paulo”, no Portal estado.com.br e/ou em qualquer outro item de titularidade da OESP que o Assinante venha a ter acesso (“Conteúdos Estadão”); (ii) reprodução, veiculação e/ou divulgação dos Conteúdos Estadão; (iii) comercialização, cessão e/ou licenciamento dos Conteúdos Estadão; (iv) armazenamento dos Conteúdos Estadão; (v) utilização dos Conteúdos Estadão, como fonte de informação para elaboração de clipping de notícias ou qualquer outro tipo de informativo ou documento; sob pena de cancelamento da Assinatura e indenização pelos danos causados.

3.3.4. O Assinante declara-se ciente de que os Conteúdos Estadão constituem-se propriedade exclusiva da OESP e de seus fornecedores, consoante as normas de propriedade intelectual e direitos autorais.

3.3.5. A OESP PODERÁ ALTERAR, A SEU CRITÉRIO, AS CARACTERÍSTICAS, APRESENTAÇÃO OU QUALQUER ASPECTO DOS CONTEÚDOS ESTADÃO, ACRESCENTANDO OU SUPRIMINDO INFORMAÇÕES, COM O QUE DESDE JÁ CONCORDA O ASSINANTE. EM CASO DE QUAISQUER ALTERAÇÕES, A OESP COMUNICARÁ TAL SITUAÇÃO AO ASSINANTE.

3.3.6. ALÉM DO EXPOSTO ACIMA, A OESP, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ ALTERAR O NOME E/OU AS MODALIDADES DE ASSINATURAS OFERTADAS AOS ASSINANTES, BEM COMO EXCLUIR E/OU ALTERAR O ACESSO A DETERMINADOS CONTEÚDOS ESTADÃO QUE TAIS ASSINATURAS PERMITAM O ACESSO.

3.3.7. EM NENHUMA HIPÓTESE A OESP OU SEUS FORNECEDORES PODERÃO SER RESPONSABILIZADOS POR QUAISQUER PERDAS E DANOS (INCLUINDO, MAS NÃO LIMITADOS, AOS LUCROS CESSANTES, INTERRUPTÃO DE NEGÓCIOS, PERDAS DE INFORMAÇÕES E OUTROS PREJUÍZOS PECUNIÁRIOS, DE QUALQUER NATUREZA) RESULTANTES DO USO OU DA IMPOSSIBILIDADE DE USO DOS CONTEÚDOS ESTADÃO.

3.3.8. O Assinante reconhece e aceita que a isenção de responsabilidade da OESP prevista no item 3.3.7 supra, constitui fator determinante para a disponibilização dos Conteúdos Estadão, bem como tal hipótese foi devidamente considerada na fixação do preço da Assinatura.

3.3.9. A OESP NÃO TERÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE POR PROBLEMAS OCORRIDOS NO ACESSO AOS CONTEÚDOS ESTADÃO, EM DECORRÊNCIA DE EVENTOS QUE SE CARACTERIZEM COMO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, ASSIM ENTENDIDAS AS CIRCUNSTÂNCIAS IMPREVISÍVEIS E INEVITÁVEIS QUE IMPEÇAM, TOTAL OU PARCIALMENTE, A EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ORA ASSUMIDAS, E/OU QUE DEPENDAM DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E/OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA.

3.3.10. A OESP NÃO RESPONDE POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS DECORRENTES VÍRUS, SPAMS, WORMS, DEFEITOS, CAVALOS DE TRÓIA, ARQUIVOS CORROMPIDOS, FALSIFICAÇÕES OU QUAISQUER ITENS DE NATUREZA DESTRUTIVA OU ENGANOSA OU OUTROS ELEMENTOS FÍSICOS OU ELETRÔNICOS QUE POSSAM DANIFICAR OU IMPEDIR O NORMAL FUNCIONAMENTO E ACESSO AOS CONTEÚDOS ESTADÃO, BEM COMO NA REDE, SISTEMA OU DOS EQUIPAMENTOS (HARDWARE E SOFTWARE) DOS ASSINANTES.

4. Disposições Gerais.

Todas as modalidades de Assinaturas dos Itens Estadão darão acesso ao Acervo Estadão constante no endereço <http://acervo.estadao.com.br/>.

TODOS OS DADOS PESSOAIS COLETADOS DO ASSINANTE SERÃO INCORPORADOS DE FORMA DEFINITIVA A BASE DE DADOS DA S.A."O ESTADO DE S. PAULO", SITUADA NA AV. ENGENHEIRO CAETANO ÁLVARES, 55, SÃO PAULO - SP, CNPJ Nº. 61.533.949/0001-41.

4.2.1. A OESP PODERÁ UTILIZAR AS INFORMAÇÕES COLETADAS PARA OS SEGUINTE PROPÓSITOS GERAIS: (I) INFORMAR A RESPEITO DE NOVOS PRODUTOS/SERVIÇOS DA OESP E DAS EMPRESAS PERTENCENTES AO SEU GRUPO EMPRESARIAL ("GRUPO ESTADO"), POR CORREIO ELETRÔNICO MALA DIRETA, SMS OU OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO; (II) MANTER ATUALIZADOS OS CADASTROS DOS USUÁRIOS PARA FINS DE CONTATO POR TELEFONE, CORREIO ELETRÔNICO MALA DIRETA, SMS OU OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO; (III) ELABORAR ESTATÍSTICAS GERAIS, SEM QUE HAJA IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE; (V) RESPONDER ÀS DÚVIDAS E SOLICITAÇÕES DO ASSINANTE; (VI) REALIZAR CAMPANHAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DE RELACIONAMENTO, BEM COMO DIVULGAR OFERTAS ESPECIAIS DA OESP E/OU DAS EMPRESAS DO GRUPO ESTADÃO; E (VII) COMUNICAR-SE COM O ASSINANTE, A FIM DE LHE DAR INFORMAÇÕES SOBRE O ASSINANTE.

4.2.2. Além do disposto no item 4.2.1, a OESP PODERÁ UTILIZAR AS INFORMAÇÕES COLETADAS PARA OS SEGUINTE PROPÓSITOS GERAIS: (I) INFORMAR A RESPEITO DE PRODUTOS DE PARCEIRO, POR CORREIO ELETRÔNICO MALA DIRETA, SMS OU OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO; (II) REALIZAR CAMPANHAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DE RELACIONAMENTO DE PARCEIROS DO ESTADÃO.

4.2.3. As atividades acima dependem de autorização expressa do Assinante, motivo pelo qual esta autorização será solicitada no momento de seu Cadastro no Portal do Assinante.

4.2.4. A não ser por determinação judicial, os Dados do Assinante jamais serão transferidos a terceiros que não sejam parceiros ou empresas autorizadas pela OESP ou usadas para finalidades diferentes daquelas para as quais foram coletadas pela OESP.

4.2. 5. O Assinante garante a veracidade e exatidão dos Dados que fornecer a OESP, ou seja, a OESP não tem qualquer responsabilidade no caso de inserção de dados falsos ou inexatidão dos dados pessoais informados pelo Assinante a OESP.

4.3. A Assinatura poderá ser cancelada a qualquer tempo pelo Assinante, mediante notificação, através do site <http://www.assinante.estadao.com.br/faleconosco> ou dos telefones 4003-5323 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-014-7720 (Demais Localidades).

4.3.1. Caso o pagamento da Assinatura tenha sido realizado à vista, a OESP se compromete a devolver o valor pago pelo Assinante, de forma proporcional, exceto se for praticado algum ato ilícito pelo Assinante.

4.3.2. Na hipótese de cancelamento da Assinatura, com vigência por prazo indeterminado, a OESP se compromete a devolver o valor pago pelo Assinante, antecipadamente, de forma proporcional.

4.4. Na eventualidade de qualquer das disposições deste documento vir a ser considerada nula, anulável ou inaplicável, por qualquer razão, as demais disposições deste contrato permanecerão em vigor e inalteradas, continuando a vincular as partes.

4.5. Qualquer omissão ou tolerância da OESP, em exigir o estrito cumprimento das obrigações contratadas ou em exercer qualquer direito decorrente destas Condições, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o seu direito de exercê-los a qualquer tempo.

4.6. A OESP se reserva ao direito de modificar a qualquer momento, visando uma melhoria contínua, de forma unilateral, as presentes Condições Gerais.

4.7. Este instrumento será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira, sendo eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para questões a ele relativas, com renúncia expressa a qualquer outro.

Instrução Normativa SF/SUREM nº 22, de 12 de dezembro de 2017.

Disciplina a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por prestadores dos serviços previstos nos subitens 1.09 e 17.24 da lista do “caput” do artigo 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2013.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º É facultado aos prestadores dos serviços descritos nos subitens 1.09 e 17.24 da lista do “caput” do artigo 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, emitir uma única Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por subitem, preenchendo o campo “Valor total da nota” com o somatório do preço dos serviços prestados durante o mês, como tal considerada a receita bruta total decorrente dos serviços prestados, sem nenhuma dedução, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição.

§ 1º O preenchimento de cada NFS-e prevista no “caput” deste artigo considerará como data da prestação o último dia do mês e deverá seguir o padrão adotado para o preenchimento das demais NFS-e, exceção feita apenas em relação ao campo destinado à indicação do tomador do serviço, o qual deverá ser preenchido com a identificação do prestador de serviços.

§ 2º O prestador deverá manter registros contábeis auxiliares que possibilitem a perfeita identificação das receitas sujeitas à tributação do ISS.

§ 3º A permissão constante no “caput” deste artigo terá início em 13 de fevereiro de 2018 e abrangerá somente os serviços prestados até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.